

1869

Justiça
Abril
4

N.º 1554

Sobre arguições feitas pelo Delegado na Comarca de Valença contra o juiz da mesma

M. Ex. Sr. = O magistrado Procurador Regio junto da Relação do Porto communicou-me em officio de 10 do corrente os officios que recebera do seu Delegado na Comarca de Valença, nos quaes aquelle magistrado faz diferentes arguições contra o juiz de direito na mesma Comarca, o Bacharel Sebastião Antonio Peijoto Laetho. Devo ao conhecimento de V.ª ca. todos esses officios assim como o do Collegado Procurador Regio, pedindo a devolução logo que não sejam necessarios na Secretaria das Justicas. Alguns dos factos accusados demonstram profunda desarmonia entre o juiz e o magistrado do Ministerio Publico, causa que é sempre de funestas consequencias na administração da justiça pelo escandalo que causa

no meio dos povos que só deveriam
encontrar motivos para respeitar
os que tem a elevada missão de
hes administrar justiça e de exer-
cer o poder publico. e é fre-
quente repetição de factos simi-
lhantes em diferentes comarcas
é um triste symptoma da de-
cadencia do poder judicial e
do espirito Publico, resultado
de muitas e variadas causas,
mas principalmente da faciliti-
dade do accesso ao sacerdotio da
magistratura, da inefficacia dos
meios de responsabilidade e da
decadencia geral que tem aba-
tido os costumes publicos.

Não pode admitir-se que os ju-
zes se arroquem direitos de cen-
sura que não tem sobre os agen-
tes do espirito Publico contra
a formal disposição da C. P. D. J.
no art. 109; representantes do
poder executivo, os magistrados do
espirito Publico não são subor-
dinados dos magistrados judiciaes,
mas seus iguaes. O procedim.
contrario em nenhum paiz
é tolerado, e eu peço toda a at-
tenção de V. Ex. sobre a repetição

de semelhantes factos, sendo a
minha opinião que sempre que
ellas se deem é mister proceder,
e fazer punir o juiz que tiver com-
mettido semelhante abuso, e o
delegado se o tiver motivado.

Os outros factos que são indica-
dos contra o juiz referido tem
bastante gravidade, e creio que
sobre todos conviria enviar o Con-
selheiro Presidente da Relação do
Porto para, em resultado da verdade
apurada, poder conhecer-se se
ha base para qualquer procedim^{to}
disciplinar ou mais grave, se os
factos o pedirem. — Creio que
convem conjunctamente pedir
ao registrado Procurador Regio
informações circumstanciadas
sobre a maneira por que o De-
legado desempenha as obrigações
do seu cargo. São poucas vezes
tem succedido nascerem as pro-
fundas desintelligencias entre juizes
e Delegados na mesma Comarca
Uns e outros se respeitarem por-
co e as funções que desempenham.

São me parecendo conveniente
mandar proceder a quaesquer in-
formações acerca do delegado sem

que primeiro se tem tomado: e
rehecimento dos factos arguidos contra
o juiz, arguando por isso as resolu-
ções que V. Ex.^a julgar por conveni-
ente mandar tomar. —
Deus P. J. B. da S. F. L. Martens

1869

N.º 633

Abril

14

Sobre os vencimentos
abonados ao juiz
de Direito Eduardo
de Serpa Pimentel

Il. mo Ex. mo S. — Em resposta ao of-
ficio da Repartição de Contabilidade
de 20 de março passado digo o seg.º: —
Vê-se tanto do referido officio co-
mo do officio, de 10 de março,
do Conselho Presidente da Re-
lação do Porto, que o Bacharel E-
duardo de Serpa Pimentel em 14 de
Janeiro de 1868, dia em que fôra
exonerado do cargo de Governador
Civil de Villa Real, passou no
quadro da magistratura judicial
com o seu vencimento por inteiro,
como juiz de 1.ª Instancia que era.

Por decreto de 5 de março de 1868
foi nomeado para a Comarca
do Sabugal; deu-se por intimado
em 15 de abril e em 12 de maio